



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Protocolo 414/2026
CONTRATAÇÃO

REQUISITANTE:	Secretaria de Administração Finanças
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de provimento de internet via fibra óptica (Provedor de Internet), incluindo instalação, manutenção e fornecimento dos equipamentos necessários (modems/ônus/roteadores) para atender às unidades administrativas da Prefeitura de Campo do Tenente/PR.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: (Para 60 meses)	<u>Valor total: R\$ 556.730,40 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta Reais e Quarenta centavos).</u>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	<u>Das 09:00 HORAS do dia 05 DE ABRIL DE 2026 até as 08:45 HORAS do dia 05 DE MAIO DE 2026.</u>
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	<u>Às 09:00 HORAS do dia 05 DE MAIO DE 2026. (Horário de Brasília).</u>
LOCAL:	BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br .
	EDUARDO DO ROCIO THIMOTEO
EQUIPE DE APOIO:	JUCILEIDI DOS SANTOS TARCÍSIO CARLOS PEREIRA
Designados pela Portaria nº 157/2025	



Sumário

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
7. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO	10
8. DOS RECURSOS	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	19
12. DO REAJUSTE (ART. 92, V)	20
13. DAS ALTERAÇÕES	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
15. DOS ANEXOS	23
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	24
ANEXO II – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica	39
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	40
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	42
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA	43
4. GRUPO XX:	43
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO	44

PREÂMBULO

O Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, torna público que às **09: 00 HORAS do dia 05 de maio de 2026 (horário de Brasília)**, no Site da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL com Acesso Identificado no link: (bllcompras.org.br) fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do TIPO “**MENOR PREÇO**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO**, que obedecerá às disposições da **Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024 e Decreto Municipal nº 24/2023**, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de provimento de internet via fibra óptica (Provedor de Internet), incluindo instalação, manutenção e fornecimento dos equipamentos necessários (modems/ônus/roteadores) para atender às unidades administrativas da Prefeitura de Campo do Tenente/PR.
- 1.2.** O prazo de vigência do Contrato será de 60 (Sessenta) meses contados da data de assinatura do em contrato, prorrogável, na forma dos [artigos 106 da Lei nº 14.133/2021](#), que autoriza a celebração de contratos de serviços contínuos por até 5 anos, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.3.** O serviço tem natureza de serviços comuns, tendo em vista seus padrões de desempenho e qualidade, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4.** O objeto ora licitado sendo em lote Único visando atender as peculiaridades da plataforma www.bllcompras.com , assim como atender os interesses da administração municipal, conforme tabela constante no Termo de Referência ([Anexo I](#)) do edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, acesso Identificado no link: (bllcompras.org.br).
- 2.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no edital até a data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6.** Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico

ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, cujo objeto é perfeitamente pertinente e compatível é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, a licitação apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação Jurídica, Fiscal, técnica e econômico-financeira, as quais são suficientes para a execução do contrato dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6.12. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.15. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.16. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7. Interessados na participação podem verificar o Regulamento do sistema eletrônico de Licitações pelo link: <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Regulamento-BLL-2024.pdf>.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

III Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

IV Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

- 4.1.2. Marca ou fabricante;
- 4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações e especificações do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. E o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- 4.10.1. Adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#);
- 4.10.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 5.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 5.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.16.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.17.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.24.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 132, de 2021](#).
- 5.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.26. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

5.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.30.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.30.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.30.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.30.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.31.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no território do Estado em que este se localize;

5.31.2. Empresas brasileiras;

5.31.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.31.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar – Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercar-cargo-em-comissao/229098/area/251>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.3 deste edital.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. Contiver vícios insanáveis;

6.10.2. Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

6.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Art. 34 da IN - SEGES/ME nº 73/2022.

6.12. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Que poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.15. O ajuste de que trata o item anterior, se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.16. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.17. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.18. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.19. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

7.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de 03 (três) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, devidamente atualizadas, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO no certame, podendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

7.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

7.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem

7.1.5. O licitante deverá observar o disposto no subitem 7.2. no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o

Julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

7.1.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.1.7. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

7.1.8. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

7.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

7.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, está também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

c) Indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

7.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

7.2.3. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.2.4. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE.

7.2.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue, sem ônus adicionais.

7.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

7.3.3. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

7.3.4. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

7.4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificada a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento” em substituição.

7.4.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ([Art. 74, inciso I alínea a do Decreto Municipal 24/2023](#))

7.4.3. Habilitação jurídica

7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.3.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.3.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, da Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

7.4.3.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.4.3.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

7.4.3.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.4.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.6. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4.7. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

7.4.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.4.10. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

7.5.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da lei nº 14.133/2021](#)).

7.5.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5.7. A verificação dos documentos exigidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.5.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e

apenas do licitante mais bem classificado.

7.5.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.5.10. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.5.11. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.5.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.5.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.6. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

7.6.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.6.1.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento. (Modelo [Anexo II](#))

7.6.1.1.1. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.6.1.1.2. Razão Social, CNPJ e endereço completo da Empresa Emitente;

7.6.1.1.3. Razão Social da Empresa Contratada;

7.6.1.1.4. Número do contrato firmado e sua vigência, se for o caso;

7.6.1.1.5. Objeto do contrato firmado;

7.6.1.1.6. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronograma pactuado e da execução do objeto;

7.6.1.1.7. Local e Data de emissão;

7.6.1.1.8. Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo/Função, Contato (de telefone e de correio eletrônico);

7.6.1.1.9. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

7.6.1.1.10. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos e notas de empenho, devendo ser enviados por e-mail em até 04 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação

7.6.1.2. **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTADUAL OU MUNICIPAL**, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

7.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

7.7.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

a) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

b) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

d) Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

7.7.2. Da Declaração Técnica e capacidade operacional, conforme item 3.1.2. do termo de referência (anexo1)

7.8. DAS DECLARAÇÕES

7.8.1. Declaração Unificada (Anexo III)

7.8.1.1. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;(Anexo III)

7.8.1.2. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;(Anexo III)

7.8.2. Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo III)

7.8.3. De Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei N. 13.709/2018 (Anexo III)

7.8.4. Declaração de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte (Anexo IV)

7.9. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E OS LICITANTES

7.9.1. Todas as comunicações relativas a esta licitação, inclusive **esclarecimentos, impugnações, envio de documentos, manifestações e interações durante a sessão pública**, deverão ser realizadas **exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras** (<https://www.bll.org.br>), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9.2. Não serão consideradas válidas as comunicações realizadas por outros meios, tais como e-mails, telefone, atendimento presencial ou qualquer outro canal que não o sistema eletrônico oficial.

7.9.3. A Administração Pública e seus agentes ficam **expressamente isentos de responsabilidade** por esclarecimentos prestados fora do ambiente eletrônico da licitação, bem como por documentos recebidos por meios diversos do sistema.

7.9.4. O descumprimento desta norma poderá acarretar a **desconsideração do pedido, manifestação ou documento**, além de eventuais prejuízos ao licitante, sem responsabilidade para a Administração.

7.9.5. As dúvidas relativas ao funcionamento do sistema BLL deverão ser tratadas diretamente com o suporte técnico da plataforma, nos canais indicados no próprio site.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.5. Não celebrar a Ata de Registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.8.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.8.2. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.8.3. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8.5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.5.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.5.1. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.6.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.6.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.6.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 9.12.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação que devem ser enviadas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma da BLL: www.bll.org.br. Manifestações enviadas após o horário final.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.8. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;

10.9. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.10. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.

10.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.14. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV Prática Coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V Prática Obstrutiva: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) Atos cuja a intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

12. DO REAJUSTE (ART. 92, V).

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme Art. 25, §7º, da Lei 14.133/2021.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês [\(art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso em que houver Diligência solicitada pelo Pregoeiro, a licitante terá o prazo de 2 (duas) horas para atender à solicitação, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela licitante e aprovado pelo pregoeiro.

14.2. Após a homologação da presente licitação, será assinado o contrato. O prazo de vigência do contrato, contado a partir da assinatura, será de 48 (quarenta e oito) meses, e poderá ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado que as condições permanecem vantajosas.

14.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sendo aplicadas as sanções previstas no Artigo 155 da Lei 14133/2023.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preço ou do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento. Serão aceitos documentos com assinatura digital do representante legal.

14.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço ou do Contrato o Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o

fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação

14.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na assinatura do contrato ou do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

14.9. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.18. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.campodotenente.pr.gov.br e site da Bolsa de Licitações e Leilões.



15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo III - Declaração Unificada;

Anexo IV - Declaração de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Proposta Recompоста;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Campo do Tenente, 08 de abril de 2026.



Weverton Willian Vizentin
Prefeito Municipal

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 117/2026

Área Requisitante e Responsáveis pela área Requisitante:

Secretaria de Administração Finanças:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. DO DETALHAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de provimento de internet via fibra óptica (Provedor de Internet), incluindo instalação, manutenção e fornecimento dos equipamentos necessários (modems/ônus/roteadores) para atender às unidades administrativas da Prefeitura de Campo do Tenente/PR.

- Fundamentação/Justificativa: Garantir o acesso a sistemas governamentais, emissão de documentos e comunicação com a internet em todas as secretarias Municipais.

2. DO DETALHAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Do detalhamento das especificações e quantidades

2.1.1. A modalidade a ser aplicada nesta contratação é o pregão.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor preço por lote;

2.1.3. Os produtos/serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista os seus padrões de desempenho e qualidade, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27097	Serviço de acesso à internet via fibra óptica (Link Dedicado), 250Mbps Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de serviço de acesso à internet via fibra óptica (Link Dedicado), com velocidade de conexão de 250Mbps de Upload e Download, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico 24/7, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluso um ponto de conexão via Wi-fi e fixação de IPv4 público estático (fixo), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente e suas secretarias dependentes.	60,00	MÊS	3.294,37	197.662,20
2	27098	serviço de acesso à internet via fibra óptica 600Mbps Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de serviço de acesso à internet via fibra óptica (Link Dedicado), com velocidade de conexão de 600Mbps de Upload e Download, incluindo instalação,	60,00	MÊS	3.078,60	184.716,00

		configuração, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico 24/7, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluso um ponto de conexão via Wi-fi e fixação de IPv4 público estático (fixo), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente e suas secretarias dependentes.				
3	27106	serviço de acesso à internet via fibra óptica 1000Mbps Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de serviço de acesso à internet via fibra óptica (Link Dedicado), com velocidade de conexão de 1000Mbps de Upload e Download, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico 24/7, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluso um ponto de conexão via Wi-fi e fixação de IPv4 público estático (fixo), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente e suas secretarias dependentes.	60,00	MÊS	2.905,87	174.352,20
TOTAL						556.730,40

Valor total: R\$ 556.730,40 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta Reais e Quarenta centavos).

A. Especificações Técnicas e Performance

- Tecnologia e Banda: O link deverá ser entregue obrigatoriamente via Fibra Óptica, garantindo 100% da banda contratada (simétrica) 24h por dia, 7 dias por semana.
- Conexão Full-Duplex: A transmissão de dados deve ser obrigatoriamente no modo Full-Duplex, permitindo o tráfego bidirecional simultâneo (download e upload) em sua capacidade máxima, sem interferências ou redução de taxa de transferência em qualquer um dos sentidos.
- Padrão Gigabit: Todos os equipamentos fornecidos (ONUs, Roteadores e Switches) devem possuir interfaces de rede (portas WAN/LAN) no padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), garantindo o pleno tráfego da banda contratada sem gargalos de hardware.
- Endereçamento IP (Dual Stack):
- Fornecimento de IPv4 público estático (fixo) em cada um dos pontos, sendo expressamente vedado o uso de CGNAT.
- Disponibilização de endereçamento IPv6 fixado sempre que os serviços e ou equipamentos hospedados nos prédios públicos forem compatíveis, visando a modernização e segurança da rede.
- Conectividade Local (Wi-Fi): Fornecimento de, no mínimo, 01 (um) ponto de conexão Wi-Fi em cada endereço, com tecnologia dual-band (2.4GHz e 5GHz).
- Redundância e Resiliência: Comprovação de rede com múltiplas rotas de saída (backbone redundante) para evitar interrupções totais.

B. Níveis de Serviço (SLA) e Criticidade

- Disponibilidade Mensal: Índice de disponibilidade igual ou superior a 99,5%.

- Priorização Máxima: Foco na Sede da Prefeitura (serviços hospedados) e Unidades de Saúde, com atenção especial ao Pronto Atendimento São Luiz.
- Prazos de Reparo (MTTR):
- Unidades de Saúde e Sede: Máximo de 01 (uma) hora corrida para solução após abertura do chamado.
- Demais Unidades: Máximo de 04 (quatro) horas corridas em dias úteis.

C. Gestão de Atendimento e Monitoramento

- Canais de Suporte: Central de Atendimento 24/7 via Helpdesk, e-mail, WhatsApp e telefone.
- NOC (Network Operations Center): Centro de monitoramento 24/7 para detecção proativa de falhas e comunicação imediata à Divisão de Informática em casos extraordinários.
- Segurança da Informação: Cooperação técnica para coibir invasões e ataques às redes municipais.

D. Implantação e Logística de Endereços

- Prazos de Instalação: 15 a 20 dias corridos (extensão de +5 dias para Buriti e Rio Vermelho).
- Mudanças de Endereço: Até 05 (cinco) mudanças gratuitas por vigência. Excedente cobrado proporcionalmente a 1 mês do ponto afetado.
- Expansão: Aditivos de até 25% do valor inicial para novos pontos conforme necessidade da Administração.

E. Equipamentos e Governança (Comodato)

- Regime de Comodato: Equipamentos regidos pelos Artigos 579 a 585 do Código Civil.
- Hardware de Alta Performance: Obrigatoriedade de equipamentos com portas Gigabit. Substituição imediata em caso de falha ou após 3 defeitos recorrentes no mesmo mês.
- Gestão de Configuração: Fornecimento de credenciais de administrador ou alterações em tempo real exclusivamente sob solicitação da Divisão de Informática.

F. Conformidade Legal e Proteção de Dados

- Regularidade Setorial: Licença SCM da ANATEL e licenciamento de estações/torres.
- LGPD: Assinatura de Acordo de Processamento de Dados (DPA) e indicação de Encarregado (DPO) na assinatura do contrato.

G. Regras de Medição e Penalidades

- Glosa e Multas: Descontos por indisponibilidade e multas de 0,5%/hora por atraso no reparo.
- Fator de Agravamento: Fator 1.5x para multas em áreas de Saúde e Sede.
- Teto de Penalidade: Limite de 20% do valor total do contrato antes da caracterização de descumprimento total.

2.2. SOLUÇÃO DETALHADA

Secretarias		
Nome	Secretaria	Secretário(a)
Administração	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Ines Maria Werner

Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Rosemari Pereira Ribas
Educação	Secretaria Municipal de Educação, Esporte	Caroline Bonamigo
Ação Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Alida Teresinha Vieira Pereira
Agricultura	Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	Valdir Mazur
Desenvolvimento e Cultura	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo	Juliano da Silva

Demanda	
Baixa	Até 10 Dispositivos conectados ao mesmo tempo
Média	Até 20 Dispositivos conectados ao mesmo tempo
Alta	acima de 20 Dispositivos conectados ao mesmo tempo

Pontos de acesso

Lote 01 – Exclusivamente Conexão via Fibra – Centro, Lajeado, Buriti e Rio Vermelho

nº Item	Secretaria	Local	Tipo	Outros		Velocidade	
				Demanda	IPv4 público Fixo	Download	Upload
1	Ação Social	Casa Lar, Vereador Alcides Mario Queje, Centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83876-007	Prédio Público	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
2	Ação Social	Centro da 3ª idade, Avenida Miguel Komarchewski nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR CEP: 83.870-006	Prédio Público	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
3	Ação Social	Conselho Tutelar, Rua Evaldo Oscar Mattege, Azaléia, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.874-024	Prédio Público	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
4	Ação Social	CRAS, Rua Evaldo Oscar Mattege, Azaléia, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.874-024	Prédio Público	Média	SIM	600Mbps	600Mbps

5	Ação Social	Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Centro de Convivência: Rua Jorge Alves de Barros, Centro, Campo do Tenente/PR CEP: 83.870-016	Prédio Público	Alta	SIM	1000Mbps	1000Mbps
6	Ação Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos (Projeto Piá), Rua Aleixo Kotkowski, Azaléia, Campo do Tenente/PR, CEP: 83874-003	Prédio Público	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
7	Adm	Ponto de acesso a Central de Câmeras, 29º Batalhão De Polícia Militar, Avenida Miguel Komarchewski, 1288, Centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.870-006	Prédio Público do Estado	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
8	Adm	Ponto de Câmera de Rua (Casa Moreira), Rua Deputado Olívio Belich, Vila Moreira, Campo do Tenente/PR, CEP: 83874-120, Coordenadas - 25.990442005393703, - 49.689843377543916	Poste de Rua	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
9	Administração	Ponto de Câmera de Rua (Casa Telma), Rua Pedro Amalio Ribas, Pedro Amálio, Campo do Tenente/PR, CEP: 83874-280, Coordenadas - 25.97975377994637, - 49.68692312262901	Poste de Rua	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
10	Administração	Ponto de Câmera de Rua (Esquinão entre Av. Gabriel Kais e Rua Nassim Abdala Neme), Avenida Gabriel Kais, Centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.870-071, Coordenadas - 25.98198929579505, - 49.682117410013596	Poste de Rua	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
11	Administração	Ponto de Câmera de Rua (Restaurante Biribas), Avenida Miguel Komarchewski, Bela Vista, Campo do Tenente/PR, CEP: 83872-220, Coordenadas -	Poste de Rua	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps

		25.988647097665424, - 49.674338228115865					
12	Administração	Ponto de Câmera de Rua, Antigo ponto de Taxi entre Miguel Komarchewski e Alcides Mario Quege, Rua Rua Maria Clara Brandão Tesseroli, centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83870-011, Coordenadas - 25.978566837271266, - 49.68360672852363	Poste de Rua	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
13	Administração	Ponto de Câmera de Rua, Canteiro central, Avenida Gabriel Kais, centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83874-280, Coordenadas - 25.982734570923036, - 49.684012968959706	Poste de Rua	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
14	Administração	Ponto de Câmera de Rua, Cruzamento Pedro Amalio Ribas com Gabriel Kais, Rua Pedro Amalio Ribas, Divino, Campo do Tenente/PR, CEP: 83874-280, Coordenadas - 25.984569342016446, - 49.68882448628278	Poste de Rua	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
15	Administração	Ponto de Câmera de Rua, curva logo após o casarão Villa Anna sentido Lapa → Campo do Tenente, Vila Esperança, Campo do Tenente/PR, CEP: 83876-021, Coordenadas - 25.97088703992561, - 49.69070565909636	Poste de Rua	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
16	Administração	Ponto de Câmera de Rua, Praça Anita Canet, Rua 29 de Outubro, centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.876-042, Coordenadas - 25.973475393806293, - 49.687963311445614	Poste de Rua	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps

17	Administração	Ponto de Câmera de Rua, Praça Camara de Vereadores (Próximo Pista de skate, ao lado do parquinho), Rua 29 de Outubro, centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.876-042, Coordenadas - 25.97416970999444, - 49.687246098640564	Poste de Rua	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
18	Administração	Ponto de Câmera de Rua, Praça Milagres / Imigrante (Ao lado do Parquinho), Rua 29 de Outubro, centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.876-042, Coordenadas - 25.97692813160127, - 49.6860909056379	Poste de Rua	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
19	Administração	Ponto de Câmera de Rua, Próximo a antiga Bloco e estrada do Santana, Rua André Valenga, Parque Industrial, Campo do Tenente/PR, CEP: 83870-190, Coordenadas - 25.97808580326945, - 49.677040010639246	Poste de Rua	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
20	Administração	Ponto de Câmera de Rua, Próximo aos Bancos e do supermercado Assis, Avenida Miguel Komarcheski, centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83870-006, Coordenadas - 25.982662691529345, - 49.68198985454005	Poste de Rua	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
21	Administração	Ponto de Câmera de Rua, Próximo Hotel Dona Helena e Posto Nuele 2, Avenida Miguel Komarcheski, Trevo, Campo do Tenente/PR, CEP: 83872-265, Coordenadas - 25.985226275405086, - 49.6801840573035	Poste de Rua	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
22	Administração	Ponto de Câmera de Rua, Próximo parquinho entre a avenida e a Olivia Jacomasso, Avenida Miguel Komarcheski, centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83870-006,	Poste de Rua	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps

		Coordenadas - 25.985226275405086, - 49.6801840573035					
23	Administração	Sede Prefeitura: Avenida Miguel Komarchewski nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR CEP: 83.870-006	Prédio Público	Alta	SIM	1000Mbps	1000Mbps
24	Agricultura	Departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, Rua André Valenga, Centro, Campo do Tenente/PR CEP: 83.870-076	Prédio Público	Média	SIM	600Mbps	600Mbps
25	Desenvolvimento e Cultura	Parque de Eventos - Patrao Otávio Ávila, Rua Vitório Boniatti, Bela Vista, Campo do Tenente/PR CEP: 83872-100	Prédio Público	Média	SIM	600Mbps	600Mbps
26	Desenvolvimento e Cultura	Agencia do trabalhador, Antigo IPRECAMPO, Avenida Gabriel Kais, centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83874-280, Coordenadas	Prédio Locado	Média	SIM	600Mbps	600Mbps
27	Educação	Antiga sede copel, Avenida Miguel Komarchewski nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83874-200	Prédio Público	Média	SIM	600Mbps	600Mbps
28	Educação	Casarão Villa Anna, Avenida Miguel Komarchewski nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83876-021	Prédio Público	Média	SIM	600Mbps	600Mbps
29	Educação	CMEI Pequenos Brilhantes, Rua Olivio Belich, Centro, Campo do Tenente/PR CEP: 83.870-056	Prédio Público	Média	SIM	600Mbps	600Mbps
30	Educação	CMEI Tia Estela, Rua Evaldo Oscar Mattege, Azaléia, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.874-024	Prédio Público	Média	SIM	600Mbps	600Mbps
31	Educação	CMEI Tia Sophia, Rua Agostinho Tiburski, Lajeado, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.878-300	Prédio Público	Média	SIM	600Mbps	600Mbps

32	Educação	Escola Municipal Elfrido Fabrasil, Estrada do Buriti, Buriti, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.879-100	Prédio Público	Média	SIM	600Mbps	600Mbps
33	Educação	Escola Municipal João Paulo II, Rua Elvio Luiz Bonamigo, Divino, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.874-400	Prédio Público	Alta	SIM	1000Mbps	1000Mbps
34	Educação	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, Centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.870-016	Prédio Público	Alta	SIM	1000Mbps	1000Mbps
35	Educação	Escola Rural Municipal Oracelis Cordova, Estrada do Ribeirão/Marginal a BR 116, Rio Vermelho, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.879-600	Prédio Público	Média	SIM	600Mbps	600Mbps
36	Educação	Ginásio Alberto Wenski, Centro de Convivência: Rua Jorge Alves de Barros, Centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.870-016	Prédio Público	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
37	Educação	Nutrição, Barracão do Peça, Avenida Gabriel Kais, Centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.870-071	Prédio Locado	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
38	Saúde	Fisioterapia, Rua Maria Clara Brandão Tesserolli, Centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.870-011	Prédio Público	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
39	Saúde	Posto de Saúde - Eloy Paschoal Bodanesi, Rua Agostinho Tiburski, Lajeado, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.878-300	Prédio Público	Média	SIM	600Mbps	600Mbps
40	Saúde	Posto de Saúde Deomiro Alves Ribeiro, Estrada do Ribeirão/Marginal a BR 116, Rio Vermelho, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.879-600	Prédio Público	Média	SIM	600Mbps	600Mbps
41	Saúde	Posto de Saúde do Divino, Rua Elvio Luiz Bonamigo, Divino, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.874-400	Prédio Público	Alta	SIM	1000Mbps	1000Mbps

42	Saúde	Posto de Saúde Francisca Veiga / Estrada do Buriti, Estrada do Buriti, Buriti, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.879-100	Prédio Público	Média	SIM	600Mbps	600Mbps
43	Saúde	Posto de Saúde, Rua Vereador Alcides Mario Queje, Vila Esperança, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.870-007	Prédio Público	Alta	SIM	1000Mbps	1000Mbps
44	Saúde	Pronto Atendimento São Luis, Rua Maria Clara Brandão Tesserolli, 89, Centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.870-011	Prédio Público	Alta	SIM	1000Mbps	1000Mbps
45	Saúde	Secretária de Saúde, Rua Maria Clara Brandão Tesserolli, Centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.870-011	Prédio Público	Alta	SIM	1000Mbps	1000Mbps

Velocidade	Quantidade
250Mbps	23
600Mbps	14
1000Mbps	8

Quantia total de pontos = 45

Cláusulas

- a)** Acesso à internet com garantia de disponibilidade de 99,5% ou superior, 100% da banda contratada, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante a vigência do contrato, e em especial tendo prioridade máxima de fornecimento a sede Prefeitura que disponibiliza serviços hospedados na mesma, as unidades de Saúde e em especial ao Pronto Atendimento São Luiz que trata emergências médicas e não podem ficar sem o fornecimento da mesma;
- b)** Instalação e manutenção dos equipamentos em regime de comodato, para acesso da rede privada à internet nos locais determinados em contrato é responsabilidade da empresa contratada. Os equipamentos deverão ser substituídos sempre que apresentarem qualquer tipo de problema, sem custo adicional para a contratante. Sempre Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo fiscal referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto do contrato;
- c)** Contratada deve fornecer as credenciais de administrador ou realizar as alterações em tempo real (via chamado), para configurações de aberturas de portas, alterações de senhas de redes wi-fi, configurações de roteamento e demais configurações pertinentes aos equipamentos fornecidos pelos mesmos, poderão ser alteradas conforme as necessidades da Contratante, durante a vigência do contrato, mediante exclusivamente solicitação da divisão de Informática.

- d)** A contratada deve prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data do contrato. Os serviços contratados deverão estar disponíveis em sua totalidade no prazo de 15 a 20 dias corridos após a assinatura de contrato, e em casos para pontos mais periféricos como a comunidade do Buriti e Rio Vermelho poderá ter uma extensão de prazo de até 5 dias;
- e)** Pontos de conexão a internet adicionais nas diversas regiões do Município Campo do Tenente – Estado do Paraná, poderão ser solicitados pela contratante, podendo ser aditivado no contrato por valor de outro de mesma especificação e respeitando o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, através de solicitação formal da contratante contendo prazo e especificações técnicas e em concordância da contratada;
- f)** Fica facultado à Administração, mediante termo aditivo e justificativa técnica, solicitar a atualização da velocidade/capacidade dos serviços contratados, desde que não haja alteração no valor global do contrato ou que o novo valor unitário por Mbps/unidade de performance seja comprovadamente inferior ao praticado no mercado, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro original.
- g)** Deve-se prever até 5 mudanças durante o período de vigência do contrato, de endereços no Município Campo do Tenente – Estado do Paraná, de ponto conexão de fornecimento sem custo adicional para a contratante, quando ultrapassar as 5 e houver o custo deverá ser proporcional a 1 (um) mês do ponto que será mudado de local, através de solicitação formal da contratante contendo prazo e especificações técnicas e em concordância da contratada;
- h)** Todos os pontos de conexão exigem a fixação de IPv4 público estático (fixo) (IPv6 quando serviços e ou equipamentos hospedados nos prédios públicos forem compatíveis, visando a modernização e segurança da rede.), sem uso de CGNAT, para garantir o acesso externo aos serviços hospedados.;
- i)** A empresa de provedor deve zelar pela segurança da informação junto a Divisão de Informática para coibir invasões e ataques em geral as redes de computadores da Prefeitura.
- j)** A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento, via meio eletrônico Helpdesk, e-mail, WhatsApp e telefônico;
- Garantia para solução de defeitos em até 4 (quatro) horas corridas em dias úteis, e de 1(uma) hora para unidades de Saúde e a sede da Prefeitura, este prazo começa a contar a partir da abertura do chamado;
 - Em caso de problema extraordinário a Divisão de Informática da Prefeitura deverá ser comunicada pelo provedor, e assim ficar ciente referente o ocorrido e ter a previsão de normalização dos serviços prestados pela contratada;
- k)** O provedor deve cumprir as Exigências de Infraestrutura, Monitoramento, Certificações, Outorgas, e legislações vigentes;
- NOC (Network Operations Center): Centro de monitoramento 24/7 para garantir que o link não caia;
 - SLA (Service Level Agreement): Com disponibilidade do link de 99,5% ou superior;
 - Redundância: Comprovação de que sua rede possui mais de uma rota de saída para evitar quedas totais;
 - Ato de Autorização da Anatel (SCM): Prova legal de que você pode comercializar o serviço;
 - Licenciamento das Estações: Prova de que seus equipamentos e torres (se houver) estão registrados na Anatel;

- Cumprir o disposto na Lei n.13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo que a empresa contratada deverá assinar um Acordo de Processamento de Dados (DPA), a contratada deve informar os dados de contato do seu Encarregado de Dados (DPO) na assinatura do contrato;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o não cumprimento integral do contrato é passível de multas e cancelamento do mesmo, fornece os serviços conforme especificação, validade, preço e prazo de entrega indicados na licitação supracitada e registrados no contrato.

l) Previsibilidade de multas e penalidades:

- O valor das multas não deverá ultrapassar 20% do valor total do contrato, após esse valor será considerado automaticamente descumprimento contratual.

- Cálculo de Disponibilidade (SLA), O tempo de interrupção deve ser medido pelo sistema de monitoramento, com limite mínimo de 99.5% de disponibilidade, a contratada excedeu o limite permitido. Penalidade: Além do desconto das horas não utilizadas (glosa), aplica-se a multa de 2% sobre a fatura do valor mensal do ponto/unidade afetada a cada 1% que exceder o limite mínimo;

- Multa por Tempo de Reparo (MTTR), conforme o item "i" (solução em até 4h e 1h para as unidades de saúde e sede da Prefeitura), o atraso gera uma multa moratória. Multa é de 0,5%/hora sobre o pagamento do valor mensal do ponto/unidade afetada após o prazo definido anteriormente;

- Não substituição de Equipamento que apresentarem defeitos recorrentes, conforme comprovação de ao menos 3 solicitações de reparo do mesmo equipamento em período igual ou inferior a 1(um) mês, aplica-se a multa de 2% sobre a fatura do valor mensal do ponto/unidade afetada a cada dia de descumprimento;

- Descumprimento de fixação de IP público, aplica-se a multa de 1% sobre a fatura do valor mensal do ponto/unidade afetada a cada dia de descumprimento;

- Para as unidades de Saúde e Sede da Prefeitura, os valores das multas de suporte e indisponibilidade serão aplicados com um fator multiplicador de 1.5x;

- Com fulcro na Lei 14.133/21, em caso de descumprimento contratual, a contratada ficará sujeita à abertura de processo administrativo, garantida a defesa prévia, com a aplicação de sanções e rescisão contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

m) A guarda dos equipamentos segue os artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, que regem o contrato de comodato.

Justificativas de Prazo e Reajuste

O prazo de vigência contratual estimado é de **60 meses**, fundamentado no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a celebração de contratos de serviços contínuos por até 5 anos. A opção pelo prazo máximo inicial justifica-se pela busca da maior economia de escala, tornando o certame mais atrativo a grandes provedores que necessitam amortizar investimentos em infraestrutura e equipamentos ao longo do tempo para oferecer preços unitários reduzidos.

Adicionalmente, a natureza do serviço de internet é considerada estritamente essencial para a continuidade das atividades públicas digitais, sendo tecnicamente desaconselhável a troca anual de fornecedor devido aos altos custos de transição, riscos de interrupção do sinal e necessidade de novas configurações de rede.

Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, prevê-se o reajuste anual (a cada 12 meses) com base na variação do IPCA/IBGE. A escolha deste índice pauta-se pela sua estabilidade e

35 / 70

previsibilidade orçamentária, sendo o indicador oficial de inflação do país e evitando as volatilidades excessivas de índices setoriais, garantindo que o valor contratado permaneça justo e compatível com a realidade do mercado nacional. O contrato preverá ainda cláusulas de escalabilidade, permitindo alterações de velocidade conforme a evolução tecnológica durante o período.

2.3. Justificativa para Parcelamento (ou não)

Justificativas para **LOTE ÚNICO**:

Integridade do Sistema: O serviço de internet é uma solução integrada. A divisão entre diferentes provedores para diferentes secretarias poderia gerar conflitos de rede, dificuldades de gerenciamento de tráfego e falta de interoperabilidade entre as unidades administrativas.

Economia de Escala: Ao contratar o volume total de pontos de acesso em um único lote, a Prefeitura aumenta seu poder de barganha, obtendo preços menores por link do que se contratasse itens isolados.

Eficiência Administrativa: Gerir um único contrato reduz o ônus operacional da prefeitura, facilitando o suporte técnico, a cobrança de SLAs (níveis de serviço) e a manutenção preventiva em uma rede unificada.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá apresentar as seguintes declarações, assinadas digitalmente (assinatura eletrônica qualificada/ICP-Brasil) pelo representante legal e, nos itens técnicos, pelo Responsável Técnico (RT) devidamente identificado:

3.1.1. Declaração de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM):

- Ato de Autorização para a exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em nome da licitante, com validade plena e sem restrições que impeçam a prestação do serviço no local de execução.
- Caso a licitante opere sob o regime de dispensa de outorga (conforme resoluções vigentes da ANATEL), deverá apresentar o respectivo Comprovante de Credenciamento/Registro junto à Agência, acompanhado de declaração de que preenche os requisitos legais para tal condição.
- A licitante que atue sob regime de dispensa fica ciente e obrigada a providenciar a regularização e obtenção da outorga plena de SCM, conforme os prazos e novos marcos regulatórios estabelecidos pela ANATEL, devendo apresentar à Contratante o comprovante da nova licença assim que formalizada, sob pena de rescisão contratual por descumprimento de norma regulatória setorial.
- **Licenciamento das Estações:** Prova de que seus equipamentos e torres (se houver) estão registrados na Anatel.

3.1.2. DA DECLARAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL

A licitante deverá apresentar Declaração Técnica e de Ciência, assinada por representante legal e/ou responsável técnico, atestando o pleno cumprimento das exigências de infraestrutura, monitoramento, certificações, outorgas e legislações vigentes, especialmente no que tange aos seguintes itens:

- a. NOC (Network Operations Center):** Manutenção de centro de monitoramento próprio ou terceirizado, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, para vigilância proativa da estabilidade e integridade do link.

b. SLA (Service Level Agreement): Garantia de disponibilidade mensal do link de, no mínimo, 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento).

c. Redundância de Rede: Comprovação de infraestrutura com múltiplas rotas de saída (redundância de backbone), assegurando a continuidade do tráfego em caso de falha em uma das rotas principais.

d. Do suporte, atendimento e solução de defeitos: Declarar ciência e informar os contatos dos seguintes itens:

- **Central de Atendimento:** A CONTRATADA deverá disponibilizar e informar o canal de suporte técnico via Helpdesk (sistema de tickets), e-mail, WhatsApp e telefone, com atendimento imediato para abertura de chamados.

- **Prazos de Solução (Restabelecimento):** Os prazos para solução definitiva de defeitos, contados a partir da abertura do chamado (protocolo), serão de:

- **I. Máximo de 01 (uma) hora:** Para as Unidades de Saúde e para a sede da Prefeitura Municipal.
- **II. Máximo de 04 (quatro) horas corridas:** Para as demais unidades administrativas, em dias úteis.

- **Comunicação de Eventos Extraordinários:** Em casos de falhas de força maior ou problemas extraordinários de infraestrutura, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Divisão de Informática da Prefeitura, fornecendo diagnóstico do ocorrido e previsão técnica formal para a normalização dos serviços.

e. Da segurança da informação: A CONTRATADA obriga-se a zelar pela Segurança da Informação em colaboração direta com a Divisão de Informática da Prefeitura, implementando medidas técnicas de proteção em sua rede para coibir invasões, ataques de negação de serviço (DDoS) e outras ameaças cibernéticas que possam comprometer a integridade dos dados da Administração Pública.

3.1.3. ACORDO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (DATA PROCESSING AGREEMENT – DPA)

a. Acordo de Processamento de Dados (DPA): Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá assinar o Acordo de Processamento de Dados (Data Processing Agreement - DPA) fornecido pela Prefeitura, o qual estabelecerá as diretrizes, responsabilidades e obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais no âmbito da prestação dos serviços.

b. Identificação do Encarregado (DPO): No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá informar formalmente os dados de contato (nome, e-mail e telefone) do seu Encarregado de Dados (Data Protection Officer - DPO), responsável pela comunicação entre o Controlador (Prefeitura), os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

c. Manutenção da Regularidade: A CONTRATADA deverá manter as informações do seu Encarregado de Dados permanentemente atualizadas junto à Divisão de Informática da Prefeitura durante toda a vigência contratual.

Campo do Tenente – PR, 05 de março de 2026



Inês Maria Werner

Secretária de Administração e Finanças



ANEXO II – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

LOGO E TIMBRADO DA EMPRESA QUE ESTÁ EMITINDO O DOCUMENTO

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), telefone, e-mail, neste ato representado por seu _____ Sr (a) _____, portador (a) do documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, atesta para os devidos fins que a empresa _____ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo discriminados, em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos: **(descrever abaixo)**

Atestamos que tais fornecimentos de produtos/materiais fornecidos e/ou prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa. Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.

***AO EMITIR O ATESTADO, RETIRAR AS OBSERVAÇÕES.**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente processo licitatório, instaurado por este município, que:

1. Declaramos que não possuímos em nosso Quadro Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
2. Declaramos de que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
3. Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e em outras normas específicas.
4. Declaramos que esta empresa cumpre, nos termos da Lei 14133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma eletrônica de nº _____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado.
5. Declaramos, para os fins de direito, sob as formas da lei, na qualidade de Proponente do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº ____/____, instaurado por este município, que não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão da Administração Municipal direta ou indireta.
6. Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº ____/____, instaurado por este município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.
7. Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº ____/____, instaurado por este município, que até a presente data inexistem quaisquer fatos supervenientes e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da Lei.
8. Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº ____/____, instaurado por este município, que tomou conhecimento do teor do Edital, de todas as condições para participação nesta Licitação, se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
9. Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os



documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

10. Declaramos estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11. Declaramos ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) N. 13.709/2018 e, nos comprometemos a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12. Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

13. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

14. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do contrato.

15. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16. Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º ----- e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

E-mail ()

Telefone: ()

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], Data .

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa] [CNPJ]

ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná.
Pregão Eletrônico nº XX/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na Rua_____ -
Bairro _____ - Cidade _____ através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

I- Declaramos para os fins do Pregão Eletrônico nº XX/2024 que estamos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, eis que atende na totalidade às condições previstas no artigo 3º e respectivos incisos da mesma lei, bem como não possui nenhuma das restrições de que trata o artigo 4º do mesmo diploma ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488 de 2007, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

II - Que no ano-calendário de realização deste Pregão, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Caso algum dos documentos fiscais apresente restrições quanto a sua regularidade, a empresa ora signatária se prontifica a efetuar o saneamento da(s) irregularidade(s) contida(s), caso seja declarada a licitante vencedora nos termos prescritos no edital, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas preconizadas no edital.

A veracidade do conteúdo da presente declaração é dada com plena ciência das implicações civis e criminais decorrentes do que ora se afirma.

Loca e Data.

Nome da empresa Representante Legal



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:		CELULAR:	
E-MAIL:			
NOME E CARGO (responsável pela assinatura do Contrato):			
RG:		CPF:	
TELEFONE:		E-MAIL:	

Pela presente proposta comercial relativa à licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025, cujo objeto é o _____ do Município de Campo do Tenente, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência ([Anexo I.II](#)), que integra o edital, conforme segue:

4. GRUPO XX:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXXX	X,XX	X,XX

- a) Valor total: R\$ ____ (____ reais);
- b) Prazo de vigência: 60 (Sessenta) meses;
- c) Prazo de execução: conforme edital;
- d) A presente proposta tem o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação;
- e) As condições de pagamento são as constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº XX/2025.

Local e data.

Nome da empresa
Representante Legal

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº /2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

O MUNICÍPIO DE Campo do Tenente, com sede na Avenida Miguel Komarchewski - Centro, na cidade de Campo do Tenente/Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.002.658/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Weverton Willian Vizentin, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº 7.694.521-7/PR e do Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 028.572.059-70, residente e domiciliado neste Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, doravante, denominado CONTRATANTE e o(a) Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa “OU” procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0XX/2025, mediante as condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de provimento de internet via fibra óptica(Provedor de Internet), incluindo instalação, manutenção e fornecimento dos equipamentos necessários (modems/onus/roteadores) para atender às unidades administrativas da Prefeitura de Campo do Tenente/PR. **Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxx	xx	xxxxxx	x,xx	x,xx

1.1. O valor total é de: R\$ (_____).

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.2. O Termo de Referência;

1.1.3. O Edital da Licitação;

1.1.4. A Proposta do contratado;

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.0

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de execução, e observações gerais constam no Termo de Referência ([Anexo I](#)), item 7. do edital.

2.2. Para a utilização do Contrato, a Secretaria requisitante, deverá requisitar a Contratada, os produtos/serviços registrados mediante a elaboração da nota de empenho,

convocando-o para a sua aceitação, indicando local e quantidade a ser fornecido.

2.3. Para a utilização do Contrato, a Secretaria requisitante, deverá requisitar do detentor do Contrato, os serviços registrados mediante a elaboração da nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação, indicando local e o serviço solicitado.

2.4. Caberá à contratada encaminhar cópia dos recibos dos serviços executados, devidamente assinadas pelos recebedores das unidades acompanhado de notas fiscais para o Fiscal de Contrato, o qual fará a verificação destes documentos de acordo com a solicitação realizada, e caso estiver tudo de acordo, encaminhará a mesma para o Setor de Empenho para o trâmite de pagamento.

2.5. Caberá à contratada as despesas decorrentes de mão de obra, seguros, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do serviço.

2.6. Caberá a contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

2.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do serviço deste Contrato;

2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela derivado;

2.11. Não há necessidade de providências da Administração ou contratações correlatas para o bom desempenho deste contrato.

2.12. A secretaria solicita imediatamente os produtos/serviços descritos, mediante emissão de ordem de compra/serviço ou nota de empenho. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado na ordem de compra/serviço ou na nota de empenho:

2.13. O prazo de execução do serviço é de 03 (três) dias contados do empenho, após a emissão de Nota de Empenho;

2.14. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 um dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1(um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.17. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.19. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.21. As partes assumem que são expressamente contrárias as práticas de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do contratante e da contratada.

2.22. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria solicitante.

2.23. **O serviço deverá ser executado conforme descrito no Contrato ou na Ordem de Compra, acompanhada das notas fiscais/faturas e dos Certificados de Regularidades Fiscal e Trabalhista, no prazo estipulado neste Edital, no Contrato e nas quantidades constantes da ordem de compra, respeitando as especificações dos produtos/serviços constantes no Contrato**

2.24. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço entregue, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.25. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.26. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto/serviço, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do Contrato.

2.27. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

2.28. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicos ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

2.29. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

2.30. Os produtos/serviços somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e aprovação da Coordenação das secretarias e com aprovação do Fiscal de Contrato.

2.31. Caberá à contratada encaminhar cópia dos recibos de execução assinadas pelos

responsáveis das unidades acompanhado de notas fiscais para o Fiscal de Contrato, o qual fará a verificação destes documentos de acordo com a solicitação realizada, e caso estiver tudo de acordo, encaminhará a mesma para o Setor de Empenho para o trâmite de pagamento.

2.32. Caberá à contratada as despesas decorrentes do serviço, seguros, mão de obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.

2.33. Caberá a contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE EXECUÇÃO:

3.1 A execução dos serviços, serão iniciados pela vencedora do certame, somente após a assinatura do respectivo Contrato e da emissão da respectiva nota de empenho;

3.2 O prazo de execução do serviço é de 03 (três) dias contados do empenho, será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Requisitante.

3.3 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

3.4 Utilizar mão de obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, devidamente identificadas com uniforme e crachá da contratada.

3.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.9 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.10 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.12 As partes assumem que são expressamente contrárias às práticas de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do contratante e da contratada.

3.13 A contratada por si e por seus colaboradores, obriga-se sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados (LGPD).

3.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.15 À Secretaria requisitante reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente:

3.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a detentora/contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.18 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.19 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, nos termos a seguir:

- a. A contratada obriga-se a entregar os produtos indicados consoantes com as especificações contidas neste termo de referência;
- b. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos produtos entregues.
- c. São de responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como sua inadimplência não transfere ao contratante a sua responsabilidade por pagamento, não possibilitando onerar o objeto.
- d. Tratar todas as informações a que tenha acesso por força deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso a qualquer terceiro, durante e após a vigência deste contrato.
- e. Informar a contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos, dentre outras informações relevantes ao bom andamento do contrato.
- f. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Contratante e da Contratada.
- g. A contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados por parte da CONTRATADA, clientes e de terceiros, bem como estabelecer no instrumento contratual, cláusulas específicas referente a legislação vigente sobre proteção de dados.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (Sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

5.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço abaixo, conforme solicitação da SECRETARIA.

nº Item	Secretaria	Local	Tipo	Outros		Velocidade	
				Demanda	IPv4 público Fixo	Download	Upload
1	Ação Social	Casa Lar, Vereador Alcides Mario Queje, Centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83876-007	Prédio Público	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
2	Ação Social	Centro da 3ª idade, Avenida Miguel Komarchewski nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR CEP: 83.870-006	Prédio Público	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
3	Ação Social	Conselho Tutelar, Rua Evaldo Oscar Mattege, Azaléia, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.874-024	Prédio Público	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
4	Ação Social	CRAS, Rua Evaldo Oscar Mattege, Azaléia, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.874-024	Prédio Público	Média	SIM	600Mbps	600Mbps
5	Ação Social	Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Centro de Convivência: Rua Jorge Alves de Barros, Centro,	Prédio Público	Alta	SIM	1000Mbps	1000Mbps

		Campo do Tenente/PR CEP: 83.870-016					
6	Ação Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos (Projeto Piá), Rua Aleixo Kotkowski, Azaléia, Campo do Tenente/PR, CEP: 83874-003	Prédio Público	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
7	Administração	Ponto de acesso a Central de Câmeras, 29º Batalhão De Polícia Militar, Avenida Miguel Komarchewski, 1288, Centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.870-006	Prédio Público do Estado	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
8	Administração	Ponto de Câmera de Rua (Casa Moreira), Rua Deputado Olivio Belich, Vila Moreira, Campo do Tenente/PR, CEP: 83874-120, Coordenadas -25.990442005393703, -49.689843377543916	Poste de Rua	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
9	Administração	Ponto de Câmera de Rua (Casa Telma), Rua Pedro Amalio Ribas, Pedro Amálio, Campo do Tenente/PR, CEP: 83874-280, Coordenadas -25.97975377994637, -49.68692312262901	Poste de Rua	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
10	Administração	Ponto de Câmera de Rua (Esquinão entre Av. Gabriel Kais e Rua Nassim Abdala Neme), Avenida Gabriel Kais, Centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.870-071, Coordenadas -25.98198929579505, -49.682117410013596	Poste de Rua	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
11	Administração	Ponto de Câmera de Rua (Restaurante Biribas), Avenida Miguel Komarchewski, Bela Vista, Campo do Tenente/PR, CEP: 83872-220, Coordenadas -25.988647097665424, -49.674338228115865	Poste de Rua	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
12	Administração	Ponto de Câmera de Rua, Antigo ponto de Taxi entre Miguel Komarchewski e Alcides Mario Quege, Rua Rua Maria Clara Brandão Tesseroli, centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83870-011, Coordenadas -25.978566837271266, -49.68360672852363	Poste de Rua	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps

13	Administração	Ponto de Câmera de Rua, Canteiro central, Avenida Gabriel Kais, centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83874-280, Coordenadas - 25.982734570923036, - 49.684012968959706	Poste de Rua	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
14	Administração	Ponto de Câmera de Rua, Cruzamento Pedro Amalio Ribas com Gabriel Kais, Rua Pedro Amalio Ribas, Divino, Campo do Tenente/PR, CEP: 83874-280, Coordenadas - 25.984569342016446, - 49.68882448628278	Poste de Rua	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
15	Administração	Ponto de Câmera de Rua, curva logo após o casarão Villa Anna sentido Lapa → Campo do Tenente, Vila Esperança, Campo do Tenente/PR, CEP: 83876-021, Coordenadas - 25.97088703992561, - 49.69070565909636	Poste de Rua	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
16	Administração	Ponto de Câmera de Rua, Praça Canet, Rua 29 de Outubro, centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.876-042, Coordenadas - 25.973475393806293, - 49.687963311445614	Poste de Rua	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
17	Administração	Ponto de Câmera de Rua, Praça Camara de Vereadores (Próximo Pista de skate, ao lado do parquinho), Rua 29 de Outubro, centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.876-042, Coordenadas -25.97416970999444, - 49.687246098640564	Poste de Rua	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
18	Administração	Ponto de Câmera de Rua, Praça Milagres / Imigrante (Ao lado do Parquinho), Rua 29 de Outubro, centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.876-042, Coordenadas - 25.97692813160127, - 49.6860909056379	Poste de Rua	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
19	Administração	Ponto de Câmera de Rua, Próximo a antiga Bloco e estrada do Santana, Rua André Valenga, Parque Industrial, Campo do Tenente/PR, CEP: 83870-190, Coordenadas -	Poste de Rua	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps

		25.97808580326945, - 49.677040010639246					
20	Administração	Ponto de Câmera de Rua, Próximo aos Bancos e do supermercado Assis, Avenida Miguel Komarcheski, centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83870-006, Coordenadas - 25.982662691529345, - 49.68198985454005	Poste de Rua	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
21	Administração	Ponto de Câmera de Rua, Próximo Hotel Dona Helena e Posto Nuele 2, Avenida Miguel Komarcheski, Trevo, Campo do Tenente/PR, CEP: 83872-265, Coordenadas - 25.985226275405086, - 49.6801840573035	Poste de Rua	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
22	Administração	Ponto de Câmera de Rua, Próximo parquinho entre a avenida e a Olivia Jacomasso, Avenida Miguel Komarcheski, centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83870-006, Coordenadas -25.985226275405086, - 49.6801840573035	Poste de Rua	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
23	Administração	Sede Prefeitura: Avenida Miguel Komarchewski nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR CEP: 83.870-006	Prédio Público	Alta	SIM	1000Mbps	1000Mbps
24	Agricultura	Departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, Rua André Valenga, Centro, Campo do Tenente/PR CEP: 83.870-076	Prédio Público	Média	SIM	600Mbps	600Mbps
25	Desenvolvimento e Cultura	Parque de Eventos - Patrao Otávio Ávila, Rua Vitório Boniatti, Bela Vista, Campo do Tenente/PR CEP: 83872-100	Prédio Público	Média	SIM	600Mbps	600Mbps
26	Desenvolvimento e Cultura	Agencia do trabalhador, Antigo IPRECAMPO, Avenida Gabriel Kais, centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83874-280, Coordenadas	Prédio Locado	Média	SIM	600Mbps	600Mbps
27	Educação	Antiga sede copel, Avenida Miguel Komarchewski nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83874-200	Prédio Público	Média	SIM	600Mbps	600Mbps

28	Educação	Casarão Villa Anna, Avenida Miguel Komarchewski nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83876-021	Prédio Público	Média	SIM	600Mbps	600Mbps
29	Educação	CMEI Pequenos Brilhantes, Rua Olivio Belich, Centro, Campo do Tenente/PR CEP: 83.870-056	Prédio Público	Média	SIM	600Mbps	600Mbps
30	Educação	CMEI Tia Estela, Rua Evaldo Oscar Mattege, Azaléia, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.874-024	Prédio Público	Média	SIM	600Mbps	600Mbps
31	Educação	CMEI Tia Sophia, Rua Agostinho Tiburski, Lajeado, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.878-300	Prédio Público	Média	SIM	600Mbps	600Mbps
32	Educação	Escola Municipal Elfrido Fabrasil, Estrada do Buriti, Buriti, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.879-100	Prédio Público	Média	SIM	600Mbps	600Mbps
33	Educação	Escola Municipal João Paulo II, Rua Elvio Luiz Bonamigo, Divino, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.874-400	Prédio Público	Alta	SIM	1000Mbps	1000Mbps
34	Educação	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, Centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.870-016	Prédio Público	Alta	SIM	1000Mbps	1000Mbps
35	Educação	Escola Rural Municipal Oracelis Cordova, Estrada do Ribeirão/Marginal a BR 116, Rio Vermelho, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.879-600	Prédio Público	Média	SIM	600Mbps	600Mbps
36	Educação	Ginásio Alberto Wenski, Centro de Convivência: Rua Jorge Alves de Barros, Centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.870-016	Prédio Público	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
37	Educação	Nutrição, Barracão do Peça, Avenida Gabriel Kais, Centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.870-071	Prédio Locado	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
38	Saúde	Fisioterapia, Rua Maria Clara Brandão Tesserolli, Centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.870-011	Prédio Público	Baixa	SIM	250Mbps	250Mbps
39	Saúde	Posto de Saúde - Eloy Paschoal Bodanesi, Rua Agostinho Tiburski, Lajeado, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.878-300	Prédio Público	Média	SIM	600Mbps	600Mbps

40	Saúde	Posto de Saúde Deomiro Alves Ribeiro, Estrada do Ribeirão/Marginal a BR 116, Rio Vermelho, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.879-600	Prédio Público	Média	SIM	600Mbps	600Mbps
41	Saúde	Posto de Saúde do Divino, Rua Elvino Luiz Bonamigo, Divino, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.874-400	Prédio Público	Alta	SIM	1000Mbps	1000Mbps
42	Saúde	Posto de Saúde Francisca Veiga / Estrada do Buriti, Estrada do Buriti, Buriti, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.879-100	Prédio Público	Média	SIM	600Mbps	600Mbps
43	Saúde	Posto de Saúde, Rua Vereador Alcides Mario Queje, Vila Esperança, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.870-007	Prédio Público	Alta	SIM	1000Mbps	1000Mbps
44	Saúde	Pronto Atendimento São Luis, Rua Maria Clara Brandão Tesserolli, 89, Centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.870-011	Prédio Público	Alta	SIM	1000Mbps	1000Mbps
45	Saúde	Secretária de Saúde, Rua Maria Clara Brandão Tesserolli, Centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.870-011	Prédio Público	Alta	SIM	1000Mbps	1000Mbps

Exclusivamente Conexão via Fibra – Centro, Lajeado, Buriti e Rio Vermelho

5.2. Os produtos serão recebidos pelo Fiscal de Contrato, ou servidor indicado por este, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, conforme Termo de Referência ([Anexo I](#)) do edital, atestará a Nota Fiscal dando assim seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas mercadorias, conferência dos recibos, emissão da Nota Fiscal ou Fatura aceitas pelo fiscal de contrato, acompanhada dos documentos conforme este edital sendo através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.

6.3. As faturas que apresentarem incorreção serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

6.4. A Contratada fará requerimento solicitando o pagamento, apensando à nota fiscal/fatura os seguintes documentos:

6.4.1. Recibos assinados pelos recebedores dos produtos, com o local de entrega e data;

6.4.2. Certidão negativa de débitos para com a fazenda pública Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, bem como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, de forma que venha ser elidida a

responsabilidade solidária desta municipalidade sob pena do não pagamento devido.

6.5. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria solicitante a mesma deverá estar devidamente atestada pelo(a) secretário(a) responsável.

6.6. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

6.7. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da contracorrente, agência e banco.

6.8. A detentora da Ata Registro de Preços ou a Contratada deverá fornecer número de agência e conta junto ao BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para receber os pagamentos devidos. Caso seja informado número de agência e conta junto a outros bancos será descontado do total a ser pago o valor referente a tarifa de transferência de valores.

6.9. Ultrapassados os 30 dias previstos no item 6.1, o valor a ser pago deve ser atualizado desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento pelo índice IPCA e juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, sobre o valor da ordem ou requisição de compra, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 7.8.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 7.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho;

7.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

7.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

7.30. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

7.31. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.32. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

7.33. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.36. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

7.37. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos

sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

7.38. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

7.39. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

7.40. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.40.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

7.40.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

7.41. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço ou neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.42. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.43. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.44. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.45. Custear as despesas com execução do serviço

7.46. Possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para o atendimento do objeto/serviço desta licitação;

7.47. Encaminhar ao Fiscal de Contrato, a nota fiscal, acompanhado de os recibos assinados pelos recebedores dos serviços. O qual fará a verificação destes documentos de acordo com a solicitação realizada, e caso de acordo, encaminhará a mesma para o Setor de Empenho para o trâmite de pagamento;

7.48. Caberá a Contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.49. A detentora da ata ou a Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, em qualquer local que estejam prestando os serviços/ objeto desta licitação, devendo adotar as providências que a respeito exigir a legislação em vigor.

7.50. A Contratada deverá solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a prestação do serviço, mesmo que para isso tenha que utilizar outra solução para resolver os problemas, esta solução deve ser aprovada pela fiscalização do Município de Campo do

Tenente.

7.51. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto/serviço Contratado, sem prévia e expressa anuência da Administração.

7.52. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada e fornecimento de material, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança de trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais; tributários; previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente.

7.53. Custos relativos a deslocamentos, correrão por conta da Contratada, bem como funcionários, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à contratante.

7.54. Qualquer anormalidade a contratada deverá comunicar expressamente à fiscalização do contrato, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

7.55. Prestar à fiscalização, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos produtos a serem entregues, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

7.56. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte, durante a entrega do objeto lícito.

7.57. Deverá prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

7.58. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

7.59. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48

59 / 70

da Lei n.º 14.133/2021):

- 8.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- 8.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- 8.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.8.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 8.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15.** Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.16.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.17.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.18.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.19.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.20.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21.** Encaminhar a nota de empenho, devidamente preenchido à empresa;
- 8.22.** Indicar Fiscal de Contrato para acompanhar e conferir a execução do objeto de

contratação, conforme descrito neste edital;

- 8.23.** Agendar Reunião entre representante da (s) empresa (s) e Fiscais de Contrato;
- 8.24.** Auxiliar empresa (s) na elaboração de “Modelo de Recibo”;
- 8.25.** Proceder aos pagamentos devidos à Contratada respeitando os prazos, observadas as exigências legais e as constantes em edital;
- 8.26.** Conferir as mercadorias no ato do recebimento;
- 8.27.** Fiscalizar, orientar, acompanhar e atestar o recebimento do produto pelo contratante.
- 8.28.** Esclarecer qualquer dúvida sobre a execução da Ata de Registro de Preço ou do Contrato solicitada pela empresa;
- 8.29.** Respeitar o prazo de pagamento conforme previsto em edital.
- 8.30.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto da licitação através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei Federal nº 14/ 133/2021.
- 8.31.** Supervisionar a entrega dos produtos nos locais e horários estipulados, e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.
- 8.32.** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos produtos/serviços;
- 8.33.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços que a contratada entregar/executar fora das especificações do termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 2023.

03 – Secretaria de Administração e Finanças

03.001 – Secretaria de Administração e Finanças

04.122.0003.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte 00000 – Recursos Municipais

04- Secretaria de Saúde

04.001 – Secretaria de Saúde

10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 00303 – Recursos Municipais

Fonte 00494 – Recursos Municipais

05 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

05 - Departamento de Educação

12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades Educacionais

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte 00103 – Recursos Municipais

Fonte 00104 – Recursos Municipais

06 – Secretaria de Desenvolvimento Social

06.001 – Departamento de Desenvolvimento Social

08.244.0006.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3. .3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 00000 – Recursos Municipais

08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

08.001 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

20.608.0008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário

Fonte 00000 – Recursos Municipais

09. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

09.001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

04.129.0009.2032 – Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico

13.392.0009.2017 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte 00000 – Recursos Municipais

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DECIMA - PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.3. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.4. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.6. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º](#) da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações

10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.3.1. Advertência;
- 10.3.2. Multa;
- 10.3.3. Impedimento de licitar e contratar, e;
- 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados

- 10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º](#), da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de

advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE (ART. 92, V)

11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme Art. 25, §7º, da Lei 14.133/2021.

11.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

11.7. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento os custos poderão ser modificados mediante a vigência de nova CCT.

11.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do

mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

11.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes.

11.6. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

11.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

11.10. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.11. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

11.12. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

11.13. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

11.14. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

11.15. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. e a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por

simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Ata de registro de Preços ou contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

16.3. Quando a não conclusão dos serviços referidos no item anterior decorrer de culpa do contratado:

16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de preços ou Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução dos serviços.

16.4. A Ata de Registro de Preços ou Contrato pode ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

16.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da Ata de registro de Preços ou Contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.6. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata o Item 15.5, ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção da Ata de Registro de Preços ou Contrato ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

16.7. A Ata de Registro de Preços ou Contrato pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

16.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir os serviços.

16.7.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica detentora da Ata de Registro de Preços ou da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.9. Balanço dos eventos Registrados já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.9.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.9.2. Indenizações e multas.

16.10. A extinção da Ata de Registro de Preços ou do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



16.11. A CONTRATADA/DETENTORA deverá manter, enquanto vigorar o Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. /2025.

16.12. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços ou deste Contrato, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº. /2025, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata ou a Contratada, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.13. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade:

16.13.1. Da Secretaria Municipal de Administração Finanças/Gabinete: a fiscalização será efetuada pelo servidor João Paulo Cavalheiro

16.14. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao Decreto n. 024 DE 2023.

16.15. As questões oriundas deste Contrato/Ata de Registro de Preço e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro - Paraná, esgotadas as vias Administrativas.

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
Contratante

Contratada

ANEXO VII - ACORDO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (DPA)

CONTROLADORA: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.658/0001-02, com sede na Avenida Miguel Komarchewski nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR, CEP: 83.870-006, com e-mail de contato gabinete@campodotenente.pr.gov.br e fone (41) 3797-9527.

OPERADORA: [NOME DO PROVEDOR DE INTERNET], inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ], com sede na [Inserir Endereço].

1. OBJETO E ESCOPO

O presente Acordo estabelece as condições para o tratamento de dados pessoais no âmbito do contrato de prestação de serviços de conexão à internet e transmissão de dados. A OPERADORA processará dados em nome da CONTROLADORA estritamente para a execução do serviço contratado.

2. NATUREZA DO TRATAMENTO

- Finalidade: Prover conectividade, suporte técnico e gestão de tráfego para as secretarias e órgãos municipais.
- Dados Tratados: Endereços IP, logs de conexão (data, hora, duração), identificadores de dispositivos (MAC Address), e eventuais dados de usuários da rede municipal.
- Duração: Coincidente com a vigência do contrato principal de prestação de serviços.

3. OBRIGAÇÕES DA OPERADORA (PROVEDOR)

1. Instruções Legais: Tratar os dados apenas conforme as instruções da Prefeitura e para fins de cumprimento do contrato, respeitando o Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014) quanto à guarda de logs.
2. Confidencialidade: Garantir que todos os colaboradores com acesso aos dados assinem termo de sigilo rigoroso.
3. Segurança da Informação: Manter medidas técnicas como firewall, criptografia em trânsito e controle estrito de acesso físico e lógico aos equipamentos.
4. Subcontratação: Não transferir o processamento de dados a terceiros sem autorização prévia por escrito da Prefeitura.

4. SEGURANÇA E INCIDENTES

Em caso de qualquer incidente de segurança (vazamento, acesso não autorizado ou perda de dados), a OPERADORA deverá comunicar o Encarregado de Dados (DPO) da Prefeitura em até 24 horas, enviando um relatório com:

- Descrição da natureza do incidente;
- Categorias de dados afetados;
- Medidas de mitigação adotadas.

5. DIREITOS DOS TITULARES

A OPERADORA auxiliará a Prefeitura no atendimento a requisições de cidadãos ou servidores (titulares dos dados), como confirmação de existência de tratamento ou acesso a logs de conexão, quando solicitado formalmente.



6. RETENÇÃO E EXCLUSÃO

Ao término do contrato, a OPERADORA deverá excluir os dados processados, exceto os logs de conexão, que devem ser mantidos pelo prazo de 1 ano (conforme exigido pelo Art. 13 do Marco Civil da Internet), sob sigilo, para fins de investigação judicial se necessário.

7. AUDITORIA

A Prefeitura Municipal de Campo do Tenente reserva-se o direito de realizar auditorias anuais ou vistorias técnicas nas instalações e sistemas da OPERADORA para verificar a conformidade com a LGPD.

[Local], [Dia] de [Mês] de 202X.

[Assinado Digitalmente]
[NOME DO PROVEDOR DE INTERNET] (Operador)
Representante: [Nome do Responsável Legal]
Cargo: [Cargo]